

# PROCEDIMENTOS DRE-MP READAPTAÇÃO FUNCIONAL RECURSO

## SERVIDOR

Apresentar para a chefia imediata:

- No prazo de até 30 dias da negativa, um novo Formulário Médico com subsídios atualizados.
- Subsídios dentro do prazo (90 dias).

## CHEFIA IMEDIATA

- Conferir os documentos;
- Anexar **no mesmo processo do servidor** os devidos documentos e  encaminha-lo para **SME/DRE-MP/DIAF/DIAF/READAPTAÇÃO**.

## ANEXAR NO PROCESSO SEI

- a) Formulário de Requerimento de Readaptação Readaptação Funcional, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) assinado eletronicamente pelo servidor e sua chefia imediata;
- b) Formulário Médico de Solicitação de Readaptação Funcional, disponível nos Protocolos Técnicos da COGESS;
- c) Subsídios médicos/clínicos e de tratamento de saúde atualizados (máximo de 90 dias), que a critério da COGESS, poderão estar especificados para cada patologia em seus Protocolos Técnicos.

## SETOR DE READAPTAÇÃO

O setor de readaptação fará as devidas validações e encaminhamentos.

## LEGISLAÇÃO

Decreto 45.323 de 24/09/2004 – [CLIQUE AQUI](#)

Decreto 64.014 de 24/02/2025 – [CLIQUE AQUI](#)

# PROCEDIMENTOS DRE-MP

## READAPTAÇÃO FUNCIONAL RECURSO

### READAPTAÇÃO DEFERIDA

Após o recebimento do **laudo** de readaptação funcional, a chefia imediata e o interlocutor terão 05 dias para definir as novas atividades do servidor, em consonância com as restrições médicas, incluindo a descrição das condições de trabalho. Nesse prazo, a chefia deverá encaminhar o RAPRE preenchido e assinado para a Comissão de Avaliação de Compatibilidade.

### VALIDAÇÃO COARP

Após o recebimento do RAPRE, será feita a análise pela Comissão de Avaliação de Compatibilidade de Atividades da Readaptação Funcional – COARP.

O resultado deverá ser apresentado ao servidor para ciência e devolvido para o setor de readaptação desta DRE, para dar seguimento junto a COGESS e posterior publicação do Laudo.

 A readaptação funcional produzirá efeitos a partir da publicação da decisão pela COGESS no Diário Oficial da Cidade.

#### Caberá ao servidor em readaptação funcional:

- I - manter-se em tratamento de saúde compatível com a doença durante todo o período de readaptação funcional;
- II - fornecer à sua chefia imediata comprovantes do tratamento para serem juntados ao seu processo de readaptação funcional na periodicidade definida pelo laudo emitido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS

### READAPTAÇÃO INDEFERIDA

- Em caso de indeferimento do pedido em **grau de recurso**, o servidor poderá peticionar nova avaliação para fins de readaptação **após 12 (doze) meses**.